



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
- Estado de São Paulo -

LEI MUNICIPAL Nº 1.356 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SILVEIRAS, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Executivo Municipal

Edson Mendes Mota, Excelentíssimo Prefeito Municipal de Silveiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais Faz saber que a Câmara Municipal de Silveiras aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a realizar a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) observado o disposto no inciso II do art. 41 e art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, para criação de nova dotação orçamentária, sob as seguintes classificações e fontes de recursos:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR R\$
02.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.303.0001.2003 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	05 - Transferência e Convênios Federais - Vinculados	R\$ 200.000,00
				R\$ 200.000,00

Art. 2º - Os créditos adicionais serão cobertos por recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
- Estado de São Paulo -

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Silveiras, 03 de setembro de 2025.

Edson Mendes Mota
Prefeito Municipal

Publicada no site oficial e na portaria da Prefeitura Municipal.
Registrada em Livro próprio. Data supra.

Caroline Satim Rodrigues
Assessor de Gabinete